



CONFORMIDADE DOCUMENTAL
ANEXO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/CPPGE/2017
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

IDENTIFICAÇÃO	
Origem:	GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO-GQVT / SEMA
Processo:	SEMA-PRO-2022/06151
Objeto:	“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva destinados aos servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente conforme especificações contidas neste Termo de Referência.”
Valor orçado:	R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)

ATOS ADMINISTRATIVOS MÍNIMOS E DOCUMENTOS A VERIFICAR			
Item	Conformidade (fundamento legal)	Ok- Obs.	Pág.
1	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração (art. 38, caput, Lei 8.666/93; art. 3º, caput, Dec. Est. 840/2017)	Capa	01 e demais
2	Solicitação/requisição da compra de bens, contratação de serviços, locação, obras e serviços elaborada pela área demandante do órgão acompanhado do Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 3º, inciso I, Dec. Est. 840/2017)	Sim	10-17
3	Pedido de Empenho – PED (art. 2º, caput, Dec. Est. 840/2017.	Sim	1765
3.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 3º, inciso V, do Dec. Est. 840/2017)	Sim Campo 3 do TR	10
4	Autorização para abertura do procedimento de aquisição (art. 3º, inc. II, do Dec. Est. 840/2017)	Sim Campo de assinaturas do TR	17
4.1	Autoridade competente justificou a necessidade da contratação.	Sim	637-638
4.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição	Sim Campo 9.2 do TR	13-15
4.3	A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 24, Lei n. 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, Lei n. 8.666/93)	Sim págs. justificativa	1766-1711
5	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 3º, inc. III, Dec. Est. 840/2017)	Sim	20-21
6	Aprovação do CONDES (art. 3º, inc. VI, Dec. Est. 840/2017)	Sim	1237
7	No caso de aquisição de bens e serviços, consta documento contendo especificações e quantidade estimada do objeto (art. 15, Lei n. 8.666/93)	Sim Campo 8 do TR	10-13
8	Consta pesquisa de preços praticados pelo mercado – preço referência (art. 3º, inc. IV, Dec. Est. 840/2017)	Sim	1552-1580
8.1	Em caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, apresentou-se justificativa	Não se aplica.	---
8.2	Consta tabela comparativa de preços	Sim	1581
9	No caso de bens e serviços comuns, há justificativa para não utilização do pregão (Lei n. 10.520/2002)	Sim	1600-1601
10	Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar a subsidiar elaboração do projeto básico (art. 6º, IX, Lei 8.666/93)	Não se aplica.	-----
10.1	Foi elaborado Projeto Básico (art. 6º, inc. IX, Lei 8.666/93)	Não se aplica.	-----
10.2	Consta aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, inc. I, Lei 8.666/93)	Não se aplica.	-----





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



10.3	Foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, inciso X; e 7º, inc. II, Lei n. 8.666/93), ou autorização para sua realização na forma do art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93.	Não se aplica.	-----
10.4	Existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado (arts. 7º, § 2º, inc. II; e 43, inciso IV, Lei 8.666/93)	Não se aplica.	-----
10.5	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT	Não se aplica.	-----
11.	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no caput do art. 16	Não se aplica	-----
12	Foram indicadas as razões de escolha do fornecedor do bem, do executante da obra ou do prestador do serviço (art. 26, Lei n. 8.666/93)	Sim págs. justificativa	1766-1711
13.	Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 26, Lei n. 8.666/93)	Sim págs. justificativa	1766-1711
14.	A aquisição é oriunda de verba de convênio	Não	-----
15.	Sendo o caso, consta parecer técnico da MTI – Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (Dec. Est. 2.395/14)	Não se aplica.	-----
16.	Declaração de que foi verificada a existência de Registro de Preço disponível na SEGES para atendimento da demanda.	Sim	27-28
17.	Habilitação Jurídica nos termos do art. 28 da Lei n. 8.666/93	Sim	1605-1623 1669-1675 1714-1727
18.	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93	Sim	Conforme abaixo
18.1	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (RFB, PGFN) e com a Seguridade Social (INSS)	Sim	1624 1676 1728
18.2	Prova da Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela SEFAZ/MT	Sim	1625 1677 1729
18.3	Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT	Sim	1625 1677 1729
18.4	Prova da regularidade com a Fazenda Municipal	Sim	1628 1679-1680 1732
18.5	Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Sim	1631 1681 1737
18.6	Inexistência de débitos trabalhistas, certidão expedida pela Justiça do Trabalho	Sim	1630 1682 1733
19.	Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública	Sim	1651- 1665 1698- 1707 1748-1762
20	Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.	Sim	1650 1697 1747
21	Declaração de não existir em seu quadro de empregados servidor público estadual exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.	Sim	1650 1697 1747
22.	Consta dos autos a minuta contratual.	Não se aplica.	-----
23.	Manifestação Técnica da Unidade jurídica do órgão ou da entidade interessada (art. 4º, parágrafo único, do Decreto 1.147/2017; e art. 3º, inciso X, Dec. Est. 840/2017)	Não se aplica.	-----





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



24.	Parecer/manifestação da PGE/MT, com análise do procedimento e conformação da legalidade (art. 132, da CR; art. 110 e ss da CEMT; LCE n. 111/2002; art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93)	Será solicitado.	
-----	--	------------------	--

Vanessa Suelma V. C. Oliveira
Analista Desen. Econ. Social
GAC/CAC/SEMA





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 01349/2023/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2023

Assunto: Encaminhamento para Parecer Jurídico

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO
SISTEMICA

Senhor Secretário,

Encaminhamos o processo **SIGADOC nº SEMA-PRO-2022/06151**, que tem por objeto a **“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva destinados aos servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente”**, para que seja remetido a Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente – SUBPGMA – SEMA/MT, para análise e emissão de parecer jurídico quanto à contratação direta.

Atenciosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 24/02/2023 às 13:21:56.
Documento Nº: 7145150-6408 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7145150-6408>

Classif. documental 036.1



SEMACIN202301349A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: SEMA-PRO-2022/06151: 7º Volume

RESPONSÁVEL: VALDINEI VALERIO DA SILVA

MOTIVO: Documento com orientação incorreta.

Certifico que, nesta data, desentranhei a folha 1776 do 7º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2023.

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO

<i>Classif. documental</i>	036.1
----------------------------	-------





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 01164/2023/GSAAS/SEMA

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2023

Assunto: Reenvio - Solicitação de parecer jurídico quanto aos aspectos legais da contratação direta ? Processo nº SEMA-PRO-2022/06151.

Ao (À) GABINETE DA SUBPROCURADORIA GERAL DO MEIO AMBIENTE

Senhor subprocurador,

Cumprimentando-o, em atenção a justificativa da contratação nº 006/2022/SEMA fls. 1766, proferida pela Gerente de Aquisições, encaminho os autos para emissão de nova análise jurídica, quanto a legalidade da contratação direta.

Atenciosamente,

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA



Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 28/02/2023 às 08:23:28.
Documento Nº: 7189907-9490 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7189907-9490>

Classif. documental	036.1
---------------------	-------



SEMAOFI202301164A

SIGA